

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

IDENTIFICAÇÃO					
NOME:		MATRÍCULA:			
CARGO:		LOTAÇAO			
Y					
Declaro que				minha	(meu)
se trata de uma UNIAO la, que a (o) companhe	ira (o):				
( ) é minha(meu) dependente econômico (Lei nº 8.112/90, art. 198).					
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de					
		en e			
		de			
(lo	cal e data)				
(Assinatura)					
ANEXAR DOCUMENTOS (RG E CPF)					
	e	CARGO:  e	MATRÍCULA:  CARGO:  LOTAÇÃO  E se trata de uma UNIÃO ESTÁVEL. la, que a (o) companheira (o): la(meu) dependente econômico (Lei nº 8.112/90, art. 19 minha(meu) dependente econômico. zo-me pela exatidão e veracidade das informações da căo, ficarei sujeito às penas da lei.	MATRÍCULA:    CARGO:   LOTAÇÃO	MATRÍCULA:    CARGO:   LOTAÇÃO

- Lei nº 8.112/90, art. 217, inciso I, alínea "c"
- "o companheiro ou companheira designado que comprove União Estável como entidade familiar".
- Lei n.º 8.112/90, art. 198
- - "Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, igual ou superior ao salário-mínmo."
- Código Penal art. 299
- - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante":
- PENA Reclusão, de 1 a 5 anos..."
- Vide Lei nº 7.115, de 29.08.83 D.O.U de 30.08.83
   Circular nº 03 SG/PR, de 26.06.90 D.O.U. de 27.06.90.